MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
ANTEPROJETO DE LEI

"Altera anexos integrantes da Lei nº 2495/2023, de 11 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2024 e da Lei nº 2399 de 20/10/2021 - Plano Plurianual do Município de 2022 a 2025."

Art. 1º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024 ficam alteradas as metas físicas e financeiras, unidades orçamentárias, função e subfunção das ações constantes nos programas, no Anexo Resumo das Ações por Órgão/Unidade do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 – Lei nº 2399/2021.

Art. 2º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024 ficam alteradas as metas físicas e financeiras, unidades orçamentárias, função e subfunção das ações constantes nos programas, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2495/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2024.

Art. 3º Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 2024; ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos da Lei nº 2495/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:

I - Metas Anuais.
II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
31/10/2023 17:11:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado eletronicamente por:
CELSO ELLI BURAKOVSKI
625.977.449-49
01/11/2023 09:04:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Assinado eletronicamente por:
LUIS FABIANO DE MATOS
023.695.319-24
01/11/2023 14:45:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65415f6b46022.